



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001 - 40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - REPUBLICADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS - PE, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156, inscrita no CNPJ sob nº. 31.571.296/0001-24,, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital (Termo de Referência) conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	22/02/2024 ATÉ AS 16:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIOS	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl.barreiros2021@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php

[Digite aqui]

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas – dedetização, descupinização e desratização de ambientes, visando o combate a pragas e insetos nas Unidades Escolares, Prédio Sede da Secretaria de Educação, Galpão da Merenda e Creche do município de Barreiros - PE

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT. MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES.	M²	16.047,40	R\$ 0,92	R\$14.763,61

1.2 – Relação das Unidades Escolares:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS - PE,
Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de
Gindai, Nº 444 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 -
Fone: (81) 3675-1156, inscrita no CNPJ sob nº.
31.571.296/0001-24,

ITEM	ESCOLA	ÁREA INTERNA (M²)	ÁREA EXTERNA (M²)	TOTAL
ÁREA POR ESCOLA PARA DEDETIZAÇÃO (ZONA URBANA)				
1.0	ESCOLA MUNICIPAL JOEL CARLSON	183,64	0,00	183,64
2.0	ESCOLA MUNICIPAL AYRES BELO	197,11	0,00	197,11
3.0	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DE CARVALHO	370,49	111,15	481,64
4.0	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ VICENTE	1.049,57	314,87	1.364,44
5.0	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO	358,73	0,00	358,73
6.0	ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE	314,39	94,32	408,71
7.0	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CANUTO	1.382,06	414,62	1.796,68
8.0	ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MORAES DE MELO	647,17	194,15	841,32
9.0	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	647,17	194,15	841,32
10.0	ESCOLA MUNICIPAL CONS. EUCLIDES CELSO	647,17	194,15	841,32
11.0	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL MENDONÇA	395,08	118,52	513,60
12.0	ESCOLA MUNICIPAL ERCILIA CLIMACO S. DE ALBUQUERQUE	286,30	85,89	372,19
13.0	ESCOLA MUNICIPAL EUGENIO SEVERO LOPES	376,78	0,00	376,78
14.0	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO GERALDO PEREIRA	421,54	126,46	548,00
15.0	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BEZERRA DE MELO	1.967,17	590,15	2.557,32
16.0	CRECHE MUNICIPAL AURO CELSO CIME	476,20	142,86	619,06
17.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	447,25	58,79	506,04
18.0	CENTRAL DE ARM. E DISTR. DA MERENDA ESCOLAR	228,38	0,00	228,38
Subtotal:				13.036,28
ÁREA POR ESCOLA PARA DEDETIZAÇÃO (ZONA RURAL)				
1.0	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ GALDINO	100,74	30,22	130,96
2.0	ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO CAMBOIM	412,29	123,69	535,98
3.0	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARINHO	182,66	54,80	237,46
4.0	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE MENDONÇA VASCONCELOS	319,22	95,77	414,99
5.0	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I	132,69	39,81	172,50
6.0	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	108,48	32,54	141,02

[Digite aqui]

Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
CNPJ - 10.110.989/0001-40

7.0	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE LIMA CESAR	89,84	26,95	116,
8.0	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LINS DE MENDONÇA	101,92	30,58	132,
9.0	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GONÇALO	72,69	21,81	94,
10.0	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA LINS DE MENDONÇA	124,50	37,35	161,
11.0	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELIZA PEDROSA	126,60	37,98	164,
12.0	ESCOLA MUNICIPAL PRAÇINHA	102,54	30,76	133,
13.0	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ENGRACIA PASSOS	119,01	35,70	154,
14.0	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	75,06	22,52	97,
15.0	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ DA SILVA	99,53	29,86	129,
16.0	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA RICARDO VALENÇA	148,47	44,54	193,
			Subtotal:	3.011,11
			TOTAL GERAL	16.047,40

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Educação do município de Barreiros-PE, considerando a necessidade de zelar pela higienização do ambiente escolar, solicita que seja aberto processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas - dedetização, descupinização e desratização, visando o combate a pragas e insetos nas Unidades Escolares, Creche, Predio Sede da Secretaria de Educação e Galpão da Merenda do município.

Isto porque, estes serviços visam a manutenção de um ambiente adequado para a utilização dos servidores e alunos das Unidades de Ensino deste município, bem como evitar a contaminação da merenda escolar, tendo em vista o risco de transmissão de doenças por pragas e insetos.

Ressalta-se que a ausência destes serviços pode comprometer a continuidade das atividades exercidas nas Unidades Escolares e acarretar em prejuízos à Administração.

Diante disto, há a necessidade de contratar empresa controladora de vetores e pragas urbanas licenciada pela autoridade sanitária competente na manipulação e aplicação de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, para o controle de insetos, roedores e de outros animais nocivos à saúde, no interior das Unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, que observe as restrições de uso e segurança durante a sua aplicação e que tenha um responsável técnico legalmente habilitado, visando a manutenção das atividades.

Há de se mencionar que a contratação ora solicitada visa a garantia de serviços públicos essenciais que são de responsabilidade deste município, uma vez que, visa ações preventivas e corretivas para impedir o surgimento de novos vetores.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, **Decreto Municipal nº 059/2023**.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha,

[Digite aqui]

visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 14.763,61 (quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavo) nos termos do Decreto nº 11.137, de 29 de dezembro de 2022.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a contratação da Prefeitura Municipal de Barreiros -PE, através do Fundo Municipal de Educação, procedeu pela pesquisa com órgão públicos, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade desta Secretaria, sendo o contrato de período de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento/serviço emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi efetuado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

7.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

7.4. A execução do serviço será parcelada, conforme a necessidade desta Secretaria, podendo ocorrer, nos endereços constantes das ordens de serviço.

7.5. Além da execução no local designado pelo órgão solicitante, deverá a Contratada comprometer-se, integralmente, com eventuais danos causados à gestão e seus subordinados.

7.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.7. Os itens e produtos necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa e deverão ser de qualidade, estando em ótimo estado de conservação.

7.8. As despesas relativas à prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada. E o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de [Digite aqui]

segurança.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução dos serviços.

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, de Barreiros-PE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Barreiros-PE

7.13 - Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação desta Secretaria, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato;

7.14 - Os serviços deverão atender as Unidades Escolares, Prédio Sede da Secretaria de Educação, Galpão da Merenda e Creche deste município, cuja relação segue no Item 1.2 deste Termo de Referência, de acordo com o indicado na Ordem de Serviços.

7.15 - Os serviços serão executados em horário previamente acordado, conforme conveniência da Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de natureza imprevisível;

7.16 - A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:

10.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora deverá apresentar:

a) Serviços compatíveis com os que foram solicitados neste expediente, no local e data definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal de Educação

b) Os serviços deverão obedecer às exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do

[Digite aqui]

direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e nas legislações vigentes.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. mento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Barreiros -PE e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica).**

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Barreiros, exercício de 2024:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
02.08	1236101882.046	MANUNTENÇÃO DO ENSINO/SALARIO EDUCAÇÃO	235 – 33903900 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

[Digite aqui]

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. necer por escrito as informações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria municipal de Educação;

14.12. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1 - Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos necessários à execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

[Digite aqui]

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa inerentes a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

[Digite aqui]

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.16. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

15.17. Coordenar todos os profissionais que porventura venham atender a esta solicitação e responsabilizar-se em relação a todos os atos e fatos durante a vigência do contrato.

15.18. A proponente deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

[Digite aqui]

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 16.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

[Digite aqui]

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O Município de Barreiros, através da Secretária de Educação, designa, **servidor Maycon Adelino**, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante possui a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.7. O servidor da Secretaria Municipal de Educação de Barreiros-PE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

[Digite aqui]

17.8 – O Fundo Municipal de Educação terá como gestor do contratos o Sr. Marcelo do Nascimento Correia da Silva Lins cpf 043.266.504-93

18 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Barreiros-PE, 15 de fevereiro de 2024

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Digite aqui]

Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
CNPJ - 10.110.989/0001-40

ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADIMINSTRATIVO: XXX/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO:					
LOTE ÚNICO					
TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS- DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE.	M²	XXXX	R\$	R\$

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 11 (onze) MESES	
Quando necessário favor retornar no tel: (XX) XXXXXXXXXX	
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX	
LOCAL E DATA:	
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.
VALIDADE DA PROPOSTA: / /	

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa _____ declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXX/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.

[Digite aqui]

Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
CNPJ - 10.110.989/0001-40

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ***/2024,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

XXXXXXXXXXXXX/PE, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

[Digite aqui]

ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2024 da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

XXXXXXXXXX/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.

[Digite aqui]

Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
CNPJ - 10.110.989/0001-40

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ _____/_____/_____-_____ residente no endereço

Município _____
CEP _____,

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ***/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

XXXXXXXXXXXX/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.

[Digite aqui]

**ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXX/BA, _____ de
_____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.

[Digite aqui]

Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
CNPJ - 10.110.989/0001-40

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2024.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE
CONTROLE DE PRAGAS –
DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E
DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BARREIROS ***** E
*****.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o o **Fundo Municipal de *******, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **.***.*/****-**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. *****, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº **.***.***-**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF nº **.***.*/****-**, sediada à *****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador da cédula de identidade nº *****, CPF/MF nº **.***.***-** denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº ***/2024**, regido pelo **Decreto Municipal nº 59/2024**, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a *****, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ **.***.*** (*****).**

2.1.1.No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2.Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3.Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

[Digite aqui]

2.1.4.A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira Banco da *****, Agência: ***, Conta Corrente: *****, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTAMENTO:

4.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de **** (***) meses**, na forma do art. 25º, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA QUINTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

5.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as

[Digite aqui]

obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

5.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

5.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

5.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

5.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

5.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

5.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

5.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SEXTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

6.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **** - Natureza da Despesa: ***** e Fonte: **.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1. O presente Contrato terá duração de ** (****) meses, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

7.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**. Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela **CONTRATANTE**.

[Digite aqui]

CLÁUSULA OITAVA - ATESTAÇÃO:

8.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

9.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

9.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

9.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

9.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

9.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

[Digite aqui]

9.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

[Digite aqui]

11.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

[Digite aqui]

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2017, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

[Digite aqui]

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº ***/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº ***/2024, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

[Digite aqui]

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio ***** em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:

21.1. É competente o foro de Barreiros-PE para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato

[Digite aqui]

são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

*****-PE, ** de **** de 2024

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Gestora do Contrato

*****.
Empresa

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº

2. _____
CPF/MF Nº